



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

OITAVO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos vinte e cinco mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20 e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 75.982.603/0001-35, com sede social à Av. Rio Grande Do Sul, 1031, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador: Sr. **SERGIO MOMBACH**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 06028098949, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, Município de Planalto, Estado do Paraná, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo nº 036/2025, firmado entre as partes em data de 06 de janeiro de 2025, cujo objeto é a Contratação de empresa localizada na sede do município para fornecimento de Óleo Diesel S10 para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes a frota municipal de Planalto-PR, sendo a aquisição contínua e fracionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme documentos anexos e diante da redução dos preços praticados no mercado nacional, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro contratual, com redução sobre o valor do item contratado.

Considerando que o produto originalmente contratado (Óleo Diesel S10) possuía custo de R\$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos) e atualmente é adquirido junto ao fornecedor pelo valor de R\$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos), fica alterada a Cláusula Primeira - Do Objeto, reajustando-se o valor unitário do item.

Dessa forma, o valor unitário do Óleo Diesel S10, correspondente ao Lote 01, Item 01, passa de R\$ 8,04 (oito reais e quatro centavos) para R\$ 6,76 (seis reais e setenta e seis centavos), totalizando o valor da contratação em R\$ 924.717,25 (novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos.), para o perfeito delineamento da matéria, fixou as balizas necessárias para que se proceda à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base no art. 124, Capítulo VII. Vejamos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira (DO PREÇO E DO REAJUSTE), em virtude da redução dos valores dos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 924.717,25 (novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Sergio Mombach
SÉRGIO MOMBACH
Auto Posto Mombach Ltda.

Testemunhas:

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 / PR

Carla S. R. Malinski
CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/ PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

OITAVO TERMO ADITIVO (REEQUILIBRIO DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E AUTO POSTO MOMBACH LTDA.

Aos vinte e cinco mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20 e **AUTO POSTO MOMBACH LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 75.982.603/0001-35, com sede social à Av. Rio Grande Do Sul, 1031, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador: Sr. **SERGIO MOMBACH**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 06028098949, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, Município de Planalto, Estado do Paraná, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo nº 036/2025, firmado entre as partes em data de 06 de janeiro de 2025, cujo objeto é a Contratação de empresa localizada na sede do município para fornecimento de Óleo Diesel S10 para abastecimento exclusivo de veículos pertencentes a frota municipal de Planalto-PR, sendo a aquisição contínua e fracionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme documentos anexos e diante da redução dos preços praticados no mercado nacional, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro contratual, com redução sobre o valor do item contratado.

Considerando que o produto originalmente contratado (Óleo Diesel S10) possuía custo de R\$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos) e atualmente é adquirido junto ao fornecedor pelo valor de R\$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos), fica alterada a Cláusula Primeira – Do Objeto, reajustando-se o valor unitário do item.

Dessa forma, o valor unitário do Óleo Diesel S10, correspondente ao Lote 01, Item 01, passa de R\$ 8,04 (oito reais e quatro centavos) para R\$ 6,76 (seis reais e setenta e seis centavos), totalizando o valor da contratação em R\$ 924.717,25 (novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos.), para o perfeito delineamento da matéria, fixou as balizas necessárias para que se proceda à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base no art. 124, Capítulo VII. Vejamos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) **para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.**

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira (DO PREÇO E DO REAJUSTE), em virtude da redução dos valores dos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 924.717,25 (novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

SÉRGIO MOMBACH

Auto Posto Mombach LTDA.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER

RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI

RG nº 10.036.363-1/ PR

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:19C2920E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2026. Edição 3540

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

REQUERIMENTO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

AUTO POSTO MOMBACH LTDA
POSTO DO SERGIO
Av Rio Grande do Sul - 1031 – Centro – Planalto - PR
Fone: (46)35551437

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
da Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Auto Posto Mombach Ltda, empresa atuante no ramo de Combustíveis e Lubrificantes, estabelecida na Av Rio Grande do Sul, nº1031, bairro centro, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, CNPJ nº 75.982.603/0001-35, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reequilíbrio de preços do Combustível; Óleo Diesel S10. Pregão nº 002/2025, Contrato nº 036-2025

Conforme documentos anexos, comprovamos a redução dos preços dos produtos cotados na licitação (Óleo Diesel S10) custava R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos), atualmente custa R\$ 6,47 (seis reais e quarenta e sete centavos).

Diante das circunstâncias observadas “requeremos” a redução de 6,90% (seis vírgula noventa por cento) no item Óleo Diesel S10, a título de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo de fornecimento de combustível nº 036-2025

Nos Termos,
P. Deferimento.

Planalto- Pr, aos 19 de Maio de 2026.

Sergio Mombach
CPF nº 060.280.989-49

Recebemos de ESTRADA DIST. DE DERIV. DO PETR. LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 14/05/2026 Dest/Rem: AUTO POSTO MOMBACH LTDA Valor Total: 86.050,00		NF-e Nº 000.118.078 Série 004
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

ESTRADA DIST. DE DERIV. DO PETR. LTDA RUA DR ELI VOLPATO, 948, SALA 03 - CHAPADA - ARAUCARIA - PR - CEP: 83707-720 Fone: (41)3643-1420 xpert v3.5 - xpert.com.br		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.118.078 SÉRIE 004 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4126 0501 8043 4500 0241 5500 4000 1180 7815 9443 9185 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141260185920329 14/05/2026 18:02:55
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE COMBUSTIVEL		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO 9020273868	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9014630349		CNPJ 01.804.345/0002-41	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF 75.982.603/0001-35		DATA DA EMISSÃO 14/05/2026
NOME / RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO MOMBACH LTDA		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		DATA DA SAÍDA 14/05/2026
ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL, 1095		CEP 85750-000		HORA DA SAÍDA 18:02:37
MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR	TELEFONE / FAX (46)3555-1437	INSCRIÇÃO ESTADUAL 3340071467	

LOCAL RETIRADA	
CNPJ / CPF 03.774.231/0001-40	ENDEREÇO R. LIDIA CAMARGO ZAMPIERI 1438 - TINDIQUERA - ARAUCARIA - PR

FATURA	
DADOS DA FATURA	Número: 118078 - Valor Original: R\$ 86.050,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 86.050,00

DUPLICATAS	
Número : 001	
Vencimento : 18/05/2026	
Valor : R\$86.050,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	V APROX. TRIBUTOS 17.550,00 (20,40 %)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 86.050,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 86.050,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL WILSON RAMBO		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT SEZ5D45	UF PR	CNPJ / CPF 663.813.399-34
ENDEREÇO R EFIGENIA GARZON		MUNICÍPIO PLANALTO		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 15000	ESPÉCIE LT	MARCA Estrada	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 12.645,000	PESO LÍQUIDO 12.645,000

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
00015	OLEO DIESEL B S500 ADITIVADO ONU 1202, OLEO DIESEL, Classe 3 Risco 30, GE III {ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023}	27101921	061	5655	L	10.000,0000	5,37	0,00	53.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00086	OLEO DIESEL B S10 ADITIVADO ONU 1202, OLEO DIESEL, Classe 3 Risco 30, GE III {ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023}	27101921	061	5655	L	5.000,0000	6,47	0,00	32.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ICMS MONOFASICO SOBRE COMBUSTIVEIS COBRADO ANTERIORMENTE CONFORME CONVENIO ICMS 199/22. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO ICMS P/ S.T. CONF. CONV. ICMS 110/07. FICHA DE INFORMACAO DE SEGURANCA DE PRODUTO QUIMICO (FISPQ) DISPONIVEL EM: www.estradaistribuidora.com.br Envelope(s) de Amostra(s): 31467896, 31467897, 31467888 Lacre(s): 722871, 722872, 722873, 722874, 722875, 722876, 722877, 722878, 722879, 722880, 722881, 722882, 722883, 722884, 722885 {ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenios ICMS 199/2022 e/ou 15/2023}	RESERVADO AO FISCO
--	---------------------------